



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00124/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E FRANCISCO ALVES DA SILVA ELETRO ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 ,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO ALVES DA SILVA ELETRO ME - RUA BENVENUTO GONÇALVES, 122 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB, CNPJ n° 01.770.215/0001-54, neste ato representado por Francisco Alves da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro, 817, Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 018.351.514-50, Carteira de Identidade n° 1663978 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00091/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório para atender as necessidades das secretarias deste município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00091/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ARMÁRIO EM DE AÇO MED 175X075X035 C/ 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS NA COR CINZA	UNID	15	378,00	5.670,00
2	ARMÁRIO EM AÇO MED 197X063X040 C/ 08 PORTAS NA COR CINZA	UNID	20	681,45	13.629,00
3	ARMÁRIO EM AÇO MED 197X123X040 C/ 16 PORTAS NA COR CINZA	UNID	3	1.362,90	4.088,70
4	ARMÁRIO EM AÇO MED 198X090X040 C/ 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS NA COR CINZA	UNID	10	490,00	4.900,00
5	BUREAU EM MADEIRA 120 CM C/ 02 GAVETAS NA COR CINZA/CINZA	UNID	10	259,00	2.590,00
9	ESTANTE EM FERRO MEDINDO (176x 92x 40)CM NA COR CINZA COM 06 PRATELEIRAS	UNID	30	112,00	3.360,00
10	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA ATIVA TIPO TRAPÉZIO, POTÊNCIA: 200W RMS, 3000A, DIMENSÕES: 48X62X38 CM, PESO: 18 KG, 220V, IMPEDÂNCIA DOS FALANTES: 8 OHMS.	UNID	10	1.599,00	15.990,00
11	MICROFONE SEM FIO DUPLO NA COR PRETA - RECEPTOR: - FREQUÊNCIA PORTADORA: UHF BANDA ALTA; TRANSMISSORES: - POTÊNCIA DE SAÍDA: 30MW (MAX); CONECTOR: SINAL MIXADO A+B = JACK P10 (NÃO BALANCEADO) - FREQUÊNCIA: 50HZ - 20KHZ - SENSIBILIDADE: 4UV (12DB) - MODULAÇÃO: FM - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: * 2 MICROFONE * 1 RECEPTOR - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 70 X 40 X 10 CM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM : 70 X 40 X 10 CM - PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 2,34 KG - PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 2,34 KG	UNID	5	639,00	3.195,00
12	MICROFONE FACIAL SEM FIO DUPLO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO: UHF 600 ~ 900 MHZ, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 0.005%, MODO DE TRANSMISSÃO: FM,	UNID	5	699,00	3.495,00

Luciano
[Signature]



	RESPOSTA DE FREQUÊNCIA : 40 HZ ~ 20KHZ (+/> 3DB), RELAÇÃO SINAL » RUIÍDO : >100DB, GAMA DINÂMICA: >100DB, T.H.D. : <0,5%, DISTANCIA DE SERVIÇO: 80 METROS (EM CONDIÇÕES IDEAIS), NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO : XLR: -30DBV , P-10: 0.5 V - 5K, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA : +/> 15 KHZ, CONEXÃO DE SAÍDA : XLR BALANCEADO, P10 NÃO BALANCEADO, ALIMENTAÇÃO : 2 PILHAS AA, DURAÇÃO DAS PILHAS: 8 HORAS DE USO CONTINUO				
16	CAIXA DE SOM PARA PC PRETA, USB CONECTORES: 3,5MM ESTÉREO, CONTROLES: LIGA/DESLIGA E VOLUME, POTÊNCIA: 1,5W RMS	UNID	3	18,65	55,95
17	CÂMERA DIGITAL D 3.300 CORPO -24,2 MP FORMATO DX PA-C DO SENSOR EXPEED PROCESSADOR 4 FIXA LCD DE 3.0 921 MIL-DOT 1080/60P VÍDEO HD 5FPS DE DISPARO CONTÍNUO 700 YITOA VIDA DA BATERIA LENTE DE 18-55 VR BATERIA RECARREGÁVEL DE LION EM-EL4A CARREGADOR RÁPIDO, CABO USB, CABO DE ÁUDIO E VÍDEO OCULAR DE BORRACHA, ALÇA TAMPA DE ABERTURA DA LENTE 16GB - CLASSE, BOLSA.	UNID	2	3.190,00	6.380,00
18	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 8600 PRETO	UNID	30	100,00	3.000,00
19	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 8600 AMARELO	UNID	30	70,00	2.100,00
20	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 8600 AZUL	UNID	30	70,00	2.100,00
21	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 8600 MAGENTA	UNID	30	70,00	2.100,00
22	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 8610 PRETO	UNID	30	70,00	2.100,00
23	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 8610 AMARELO	UNID	30	70,00	2.100,00
24	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 8610 AZUL	UNID	30	70,00	2.100,00
25	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 8610 MAGENTA	UNID	30	70,00	2.100,00
27	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1000 VA	UNID	10	185,00	1.850,00
28	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 500 VA	UNID	10	126,00	1.260,00
29	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 300 VA	UNID	10	82,60	826,00
30	HD EXTERNO 1TB	UNID	5	340,00	1.700,00
31	HD EXTERNO 500GB	UNID	5	279,00	1.395,00
32	HD INTERNO 1TB	UNID	30	299,00	8.970,00
33	HD INTERNO 500GB	UNID	30	269,00	8.070,00
35	MONITOR PARA COMPUTADOR LED 18,5, ÁREA ATIVA DO PAINEL: 409,8 X 203,4 MM, ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO: 90° HORIZONTAL 65° VERTICAL, BRILHO: 200 CD/M².	UNID	10	390,60	3.906,00
36	MOUSE P/ COMPUTADOR C/ USB	UNID	10	18,20	182,00
37	NOTEBOOK HD 1TB , 8GB DE MEMÓRIA, PROCESSADOR I7 C/ DRIVE DE DVD, ENTRADA HDMI, PORTA USB, SAÍDA VGA COM CARREGADOR	UNID	10	3.690,00	36.900,00
38	NOBREAK 700VA	UNID	10	375,00	3.750,00
39	ROTEADOR 150 MBPS C/ 04 ENTRADAS	UNID	10	75,00	750,00
40	SWITCH 1600 SF C/ 16 PORTAS	UNID	10	205,00	2.050,00
41	TECLADO P/ COMPUTADOR C/ USB	UNID	10	26,60	266,00
42	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA HP 8600/8610 PIGMENTADA	L	50	110,00	5.500,00
43	TINTA AZUL P/ IMPRESSORA HP 8600/8610 PIGMENTADA	L	50	110,00	5.500,00
44	TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA HP 8600/8610 PIGMENTADA	L	50	110,00	5.500,00
45	TINTA PRETA P/ IMPRESSORA HP 8600/8610 PIGMENTADA	L	100	110,00	11.000,00
46	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA HP 8600/8610	L	20	40,00	800,00
47	TINTA AZUL P/ IMPRESSORA HP 8600/8610	L	20	40,00	800,00
48	TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA HP 8600/8610	L	20	40,00	800,00
49	TINTA PRETA P/ IMPRESSORA HP 8600/8610	L	50	40,00	2.000,00
50	MESA PARA COMPUTADOR MEDINDO 01 METRO DE COMPRIMENTO COM SUPORTE EMBUTIDO PARA TECLADO NA COR CINZA / CINZA.	UNID	30	280,00	8.400,00
51	CADEIRA EM LONGARINA CROMADA COM 03 LUGARES PARA RECEPÇÃO DE ESCRITÓRIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL , SENDO ESTRUTURA FIXA ARQUEADA CROMADA, SEM BRAÇOS FIXOS , FABRICADO EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO NA COR BRANCA.	UNID	30	749,00	22.470,00
				Total:	215.698,65

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 215.698,65 (DUZENTOS E QUINZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS

- 04.122.002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.123.005.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- 12.361.011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
- 12.365.024.2063 - MANUTENÇÃO DE CRECHE
- 08.122.020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
- 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS
- 10.301.017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS
- 10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS
- 10.302.016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU
- 08.122.020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS
- 10.302.016.2115 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA
- 08.244.020.2120 - MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
- 13.392.013.2029 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
- 15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
- 20.606.007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
- 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 10 de Agosto de 2016.

TESTEMUNHAS

Alândio Olímpio Alexandre
074 595064-78

Kaleandra Vieira de S. Fonseca
036-259-094-05

PELO CONTRATANTE

Leomar Benício Maia
LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Francisco Alves da Silva
FRANCISCO ALVES DA SILVA ELETRO ME
FRANCISCO ALVES DA SILVA
018.351.514-50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00125/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benício Maia, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - ME - RUA TUPINAMBA ARNAUD, 120 - HERCULANOS - SAO BENTO - PB, CNPJ n° 40.964.066/0001-16, neste ato representado por Silvana Araújo Mariz Medeiros, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Tupinamba, 120, Herculanos - São Bento - PB, CPF n° 481.644.704-06, Carteira de Identidade n° 942541 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00091/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório para atender as necessidades das secretarias deste município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00091/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
6	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO COM BRAÇO FERRO CROMADO LATERAL E ESTOFADO DE COURINO NA COR PRETA	UNID	20	315,00	6.300,00
8	QUADRO BRANCO (1,20m X 2,00m) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	UNID	30	295,00	8.850,00
13	COLETOR SELETIVO DE LIXO COM TRIPÉ E 05 PEÇAS: METAL, PLÁSTICO, PAPEL, ORGÂNICO E VIDRO.	UNID	20	555,00	11.100,00
Total:					26.250,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 26.250,00 (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS

04.122.002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.123.005.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

12.361.011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%



- 12.365.024.2063 - MANUTENÇÃO DE CRECHE
- 08.122.020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
- 10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS
- 10.301.017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS
- 10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS
- 10.302.016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU
- 08.122.020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS
- 10.302.016.2115 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA
- 08.244.020.2120 - MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
- 13.392.013.2029 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
- 15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
- 20.606.007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
- 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 10 de Agosto de 2016.

TESTEMUNHAS

Cláudio Olímpio Alexandre
074.595.064-78

Kaleandra Vieira de S. Fonseca
036.259.094-05

PELO CONTRATANTE

LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Silvana Araújo Mariz Medeiros
SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - ME
SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS
481.644.704-06



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Catolé do Rocha - PB, 10 de Agosto de 2016.

À
SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - ME

Referente: Pedido de Compra - Ordem de Fornecimento

Prezados Senhores,

Autorizamos o fornecimento do produto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório:

Produto - Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório para atender as necessidades das secretarias deste município.

Considerando ter sido esta empresa vencedora da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00091/2016 e ainda de acordo com o contrato correspondente assinado entre as partes nº 00125/2016-CPL.

Atenciosamente,


LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito

Ciente da Contratada - 10.08.16


SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS ME
CNPJ nº 40.964.066/0001-16



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº: 00126/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E SYNCTECH SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 ,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SYNCTECH SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME - R BEVENUTO GONCALVES, S/N - CENTRO - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ nº 01.976.704/0002-48, neste ato representado por Cesar da Silva Gomes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 47, Tabajara - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 977.671.074-34, Carteira de Identidade nº 1855266 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00091/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório para atender as necessidades das secretarias deste município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00091/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
7	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA TECIDO NA COR PRETA	UNID	100	110,00	11.000,00
15	PROJETOR POWERLITE S18+ COM 3LCD SVGA HDMI 3000 LUMENS WIRELESS, LÂMPADA: 200W UHE, RESOLUÇÃO MÁXIMA: SVGA (800 X 600 PIXELS), HDMI X 1 COMPUTADOR : VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1 S-VÍDEO: MINI DIN X 1 VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1 USB TIPO A X 1 (MEMORIA USB, WI-FI) USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE) AUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO), VOLTAGEM: BIVOLT, DIMENSÕES: 7,7X29,7X23,4CM, PESO: 2,4KG.	UNID	3	2.650,00	7.950,00
26	COMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE I5 4GB/HD500GB/DVDRW CONTENDO MONITOR, CPU, TECLADO, MOUSE, CAIXINHAS DE SOM E ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 300VA	UNID	10	2.700,00	27.000,00
34	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OFFICE JET-PRO JATO TINTA C/ CICLO MENSAL DE ATÉ 25.000 PAG. RES. MÁX. 1200/600 DPI (PRETO 4.800X1.200 DPI CORES) C/ KIT BULK INSTALADO	UNID	20	1.150,00	23.000,00
Total:					68.950,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 68.950,00 (SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Leomar Benicio Maia

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS
04.122.002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.003.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.005.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
12.361.011.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.008.2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
12.365.024.2063 - MANUTENÇÃO DE CRECHE
08.122.020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS
10.301.017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS
10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS
10.302.016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU
08.122.020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS
10.302.016.2115 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA
08.244.020.2120 - MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
13.392.013.2029 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
20.606.007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeita o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 10 de Agosto de 2016.

TESTEMUNHAS

Cláudio Olímpio Alexandre
074 595 064-78

Kaleandra Vieira de S. Fonseca
036.259.094-05

PELO CONTRATANTE

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

SYNCTECH SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME
CESAR DA SILVA GOMES
977.671.074-34



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA



Catolé do Rocha - PB, 11 de Agosto de 2016.

À
FRANCISCO ALVES DA SILVA ELETRO ME

Referente: Pedido de Compra - Ordem de Fornecimento

Prezados Senhores,

Autorizamos o fornecimento do produto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório:


Produto - **Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório para atender as necessidades das secretarias deste município.**

Considerando ter sido esta empresa vencedora da licitação modalidade **Pregão Presencial n° 00091/2016** e ainda de acordo com o contrato correspondente assinado entre as partes n° **00124/2016-CPL**.

Atenciosamente,


LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito

Ciente da Contratada - 11.08.16


FRANCISCO ALVES DA SILVA ELETRO ME
CNPJ n° 01.770.215/0001-54



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Catolé do Rocha - PB, 11 de Agosto de 2016.

À
SYNCTECH SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME

Referente: Pedido de Compra - Ordem de Fornecimento

Prezados Senhores,

Autorizamos o fornecimento do produto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório:

Produto - **Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório para atender as necessidades das secretarias deste município.**

Considerando ter sido esta empresa vencedora da licitação modalidade **Pregão Presencial n° 00091/2016** e ainda de acordo com o contrato correspondente assinado entre as partes n° **00126/2016-CPL**.

Atenciosamente,

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito

Ciente da Contratada - 11.08.16

SYNCTECH SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ n° 01.976.704/0002-48



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório para atender as necessidades das secretarias deste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00091/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS e outros 04.122.002.2002 - manutenção do Gabinete do Prefeito 04.122.003.2003 - manutenção da Secretaria Municipal de Administração 04.123.005.2006 - manutenção da Secretaria Municipal de Finanças 12.361.011.2013 - manutenção do Ensino Fundamental 12.361.008.2019 - manutenção do FUNDEB 40% 12.365.024.2063 - manutenção de Creche 08.122.020.2054 - manutenção dos Serviços de Assistência Social 10.302.017.2040 - manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.017.2095 - manutenção do FMS 10.301.017.2096 - manutenção do CAPS 10.302.016.2037 - manutenção do Programa UBS 10.302.016.2097 - manutenção do SAMU 08.122.020.2093 - manutenção do FMAS 10.302.016.2115 - manutenção do Hospital da Criança Ermina Evangelista 08.244.020.2120 - manutenção do SCFV - serviço de Convivência e Fortalecimento 13.392.013.2029 - manutenção da Divisão de Cultura 15.452.029.2069 - manutenção da Secretaria de Infra Estrutura 20.606.007.2007 - manutenção da Secretaria de Agricultura 339030 - material de consumo 449052 - equipamento e material permanente

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00124/2016 - 10.08.16 - FRANCISCO ALVES DA SILVA ELETRO ME - R\$ 215.698,65

CT Nº 00125/2016 - 10.08.16 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - ME - R\$ 26.250,00

CT Nº 00126/2016 - 10.08.16 - SYNCTECH SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 68.950,00

Catolé do Rocha - PB, 10 de Agosto de 2016

LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito

de Queimadas, situada à Rua João Barbosa da Silva, Nº 120, Bairro Centro – Queimadas - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00.

Queimadas - PB, em 10 de agosto de 2016.
Maria das Graças de Freitas Vicente
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
 COMUNICAÇÃO AOS INTERESSADOS
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Queimadas, nomeada através da Portaria/PMQ nº 048/2016, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados que a abertura do processo licitatório em epígrafe, que estava designada para ocorrer no dia 11 de agosto de 2016, às 14h30min (horário de Brasília), foi re designada para o dia 22 de agosto de 2016, às 10h30min (horário de Brasília) na sede da Prefeitura Municipal de Queimadas.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Queimadas, situada à Rua João Barbosa da Silva, Nº 120, Bairro Centro – Queimadas - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00.

Queimadas - PB, em 10 de agosto de 2016.
Maria das Graças de Freitas Vicente
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
 COMUNICAÇÃO AOS INTERESSADOS
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Queimadas, nomeada através da Portaria/PMQ nº 048/2016, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados que a abertura do processo licitatório em epígrafe, que estava designada para ocorrer no dia 11 de agosto de 2016, às 16h30min (horário de Brasília), foi re designada para o dia 22 de agosto de 2016, às 11h30min (horário de Brasília) na sede da Prefeitura Municipal de Queimadas.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Queimadas, situada à Rua João Barbosa da Silva, Nº 120, Bairro Centro – Queimadas - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00.

Queimadas - PB, em 10 de agosto de 2016.
Maria das Graças de Freitas Vicente
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
 COMUNICAÇÃO AOS INTERESSADOS
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Queimadas, nomeada através da Portaria/PMQ nº 048/2016, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados que a abertura do processo licitatório em epígrafe, que estava designada para ocorrer no dia 11 de agosto de 2016, às 17h00min (horário de Brasília), foi re designada para o dia 22 de agosto de 2016, às 12h30min (horário de Brasília) na sede da Prefeitura Municipal de Queimadas.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Queimadas, situada à Rua João Barbosa da Silva, Nº 120, Bairro Centro – Queimadas - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00.

Queimadas - PB, em 10 de agosto de 2016.
Maria das Graças de Freitas Vicente
 Pregoeira Oficial

**Prefeitura Municipal
 de Pilões**

LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2016.**

OBJETO: Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – (“UBS”), PORTE I, (Programa de Requalificação de unidades Básicas de Saúde) – Portaria nº 1.160, de 17 de Maio de 2014 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, Proposta nº 12044868000114002. **EMPRESAS HABILITADAS POR ATENDIMENTOS ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS:** PINHEIRO E BRAGA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, NORDCON NORDESTE CONSTRUTORA LTDA – ME, DAVUS ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES, CADECON ENG. INCORPORAÇÃO LTDA – EPP, EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP, CONSTRUFORTE CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES SANTA LUZIA LTDA – ME e ALTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – ME. **EMPRESAS INABILITADAS POR DESATENDIMENTOS ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS – (SUB ITENS):** LUIZ CARLOS LIMEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO EIRELLI – ME – (8.2.6 / 8.2.8 / 8.2.13.4 / 8.2.11 / 8.2.13 e 8.2.15). CONSTRUTORA GM4 LTDA – ME – (8.2.15). DIAS CONSTRUÇÕES LTDA – (8.2.13) e KARLA GOMES BEZERRA – ME – (8.2.3 e 8.2.15). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de quaisquer recursos com relação ao julgamento de habilitação, a sessão pública para abertura dos envelopes Propostas de Preços será realizada no dia 24.08.2016, às 08h30min, no local da primeira reunião. Demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço anteriormente informado, no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis. **PUBLIQUE-SE PARA SUA EFICÁCIA:**

Pilões/PB, 10 de Agosto de 2016.
MARCONDES HONORATO DA SILVA
 Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal
 de Alhandra**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**1º TERMO ADITIVO
 CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2016**

Nº do Contrato 00039/2016. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado COOPERATIVA DOS PRODUTORES E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA Valor Original do Contrato R\$ 69.468,50 Objeto do aditivo O ACRESCIMO de 13,30 % do valor do contrato. Valor do aditivo R\$ 9.237,62 Data da Assinatura do aditivo 29/07/2016.

Alhandra, 29 de Julho de 2016.
MARCELO RODRIGUES DA COSTA
 Prefeito Constitucional

**1º TERMO ADITIVO
 PREGAO PRESENCIAL Nº 00002/2016**

Nº do Contrato 00018/2016. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado ROBERTO LUIZ DAS S SANTOS 04239649412 Valor Original do Contrato R\$ 24.400,00. Objeto do aditivo O ACRESCIMO de 25 % do valor do contrato. Valor do aditivo R\$ 6.100,00. Data da Assinatura do aditivo 03/08/2016.

Alhandra, 03 de Agosto de 2016.
MARCELO RODRIGUES DA COSTA
 Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal
 de Catolé do Rocha**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00098/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Agosto de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: **Aquisição de máquinas hidráulicas e elétricas e materiais de irrigação para atender as necessidades do município.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br

Católé do Rocha - PB, 10 de Agosto de 2016
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
 Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00099/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 15:00 horas do dia 24 de Agosto de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **Contratação de empresa para confecção de camisetas e fardamentos para atender a todas a secretarias deste município.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br

Católé do Rocha - PB, 10 de Agosto de 2016
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
 Presidente da CPL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório para atender as necessidades das secretarias deste município.
 FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00091/2016.
 DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS e outros 04.122.002.2002 - manutenção do Gabinete do Prefeito 04.122.003.2003 - manutenção da Secretaria Municipal de Administração 04.123.005.2006 - manutenção da Secretaria Municipal de Finanças 12.361.011.2013 - manutenção do Ensino Fundamental 12.361.008.2019 - manutenção do FUNDEB 40% 12.365.024.2063 - manutenção de Creche 08.122.020.2054 - manutenção dos Serviços de Assistência Social 10.302.017.2040 - manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.017.2095 - manutenção do FMS 10.301.017.2096 - manutenção do CAPS 10.302.016.2037 - manutenção do Programa UBS 10.302.016.2097 - manutenção do SAMU 08.122.020.2093 - manutenção do FMAS 10.302.016.2115 - manutenção do Hospital da Criança Ermina Evangelista 08.244.020.2120 - manutenção do SCFV - serviço de Convivência e Fortalecimento 13.392.013.2029 - manutenção da Divisão de Cultura 15.452.029.2069 - manutenção da Secretaria de Infra Estrutura 20.606.007.2007 - manutenção da Secretaria de Agricultura

339030 - material de consumo 449052 - equipamento e material permanente
 VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:
 CT Nº 00124/2016 - 10.08.16 - FRANCISCO ALVES DA SILVA ELETRO ME - R\$ 215.698,65
 CT Nº 00125/2016 - 10.08.16 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - ME - R\$ 26.250,00
 CT Nº 00126/2016 - 10.08.16 - SYNCTECH SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 68.950,00.
 Catolé do Rocha - PB, 10 de Agosto de 2016.
LEOMAR BENÍCIO MAIA
 Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: Contratação de empresa para reforma da quadra de esportes do Centro de Ensino Fundamental Luzia Maia, deste Município
 FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2016.
 DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: CONVÊNIO Nº 399/2015/SEE/FPM e outros 12.361.011.2013 - manutenção do Ensino Fundamental 12.361.011.2016 - Const./Rec./Ampliação e conclusão de escolas 449051 - obras e instalações
 VIGÊNCIA: 10 (dez) meses
 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:
 CT Nº 00123/2016 - 10.08.16 - FJBM-COMERCIO, CONST E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA EPP - R\$ 112.219,00.
 Catolé do Rocha - PB, 10 de Agosto de 2016.
LEOMAR BENÍCIO MAIA
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, representado pelo Sr.º Derivaldo Romão dos Santos, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas e em obediência às suas atribuições como gestor do patrimônio e das despesas públicas, HOMOLOGA a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no processo nº 033/2016, na modalidade concorrência nº 001/2016, em conformidade com o parecer final da Comissão e da Procuradoria Jurídica, devendo a administração proceder com a contratação do licitante vencedor para Aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura e Desportos nos Programas: PNAE (programa Nacional de Alimentação Escolar), Creche Municipal e EJA (Programa de Educação de Jovens e Adultos); secretaria de Infraestrutura, pelo tipo menor preço por item, conforme anexos do Edital Convocatório. No mesmo ato ADJUDICA em favor da Firma: COMERCIAL ITAMBÉ LTDA, empresa inscrita no CNPJ: 02.775.367/0001-02, no valor de R\$ 570.906,89 (quinhentos e setenta mil novecentos e seis reais e oitenta e nove centavos).

Pedras de Fogo, 10 de agosto de 2016.

Derivaldo Romão dos Santos
 Prefeito Constitucional

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO
 Instrumento: contrato nº 2015/2016; OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da população carente deste município, vinculada a secretaria de desenvolvimento social. Partes: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo e comercial Itambé LTDA; valor global: R\$ 87.010,00; prazo contratual: até 31 de dezembro de 2016; Tomada de Preço nº 002/2016; função programática: elemento de despesa: 08.306.1140.2120; fonte de recurso: 3390.32 00.000 (próprios); signatários: Olivane Ferreira de Oliveira Monteiro e Joaquim Trajano Filho. Olivane Ferreira de Oliveira Monteiro Gestora do FMAS

Prefeitura Municipal de Passagem

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB, às 14:00 horas do dia 26 de Agosto de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de móveis, equipamentos administrativos diversos e material permanente, destinado a diversas secretarias municipais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº . Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34783001.

Passagem - PB, 09 de Agosto de 2016

ALESSANDRO FERREIRA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016**

A Prefeitura de Bayeux através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de refeições prontas (almoço tipo self service), destinados as diversas secretarias da administração. Data: 23/08/2016. Horário: 14:00. Local: Sala da CPL - Sec. de Saúde situada na Av. Liberdade, nº 1.973, São Bento, Bayeux - PB, CEP 58.305-006, Fone: (83) 3253-4080, nos horários das 13h às 17h. Edital disponível no site: http://www.bayeux.pb.gov.br/sist_licitacao. Suporte Legal: Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 071/2004.

Bayeux-PB, 10 de agosto de 2016

José Luiz Sobrinho
 Pregoeiro

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014**

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014 - Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Bayeux e Datapublic Tecnologia e Serviços em Informática Pública Ltda. Objeto: Contratação de Sistemas de Informação com implantação e suporte de softwares para utilização nos diversos órgãos, setores e departamento de administração, contabilidade e finanças da Instituição. Aditivo: Prorrogação por mais 12 meses, perfazendo o prazo total de 36 meses, passando a vigorar até 04/07/2017. Fundamentação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Cláusula Décima Terceira do Contrato do Pregão Presencial nº 040/2014. Assinatura: 04/07/2016.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2014 - Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Bayeux e Elmar Processamento de Dados Ltda. Objeto: Contratação de Sistemas de Informação com implantação e suporte de softwares para utilização nos diversos órgãos, setores e departamento de administração, contabilidade e finanças da Instituição. Aditivo: Prorrogação por mais 12 meses, perfazendo o prazo total de 36 meses, passando a vigorar até 04/07/2017. Fundamentação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Cláusula Décima Terceira do Contrato do Pregão Presencial nº 040/2014. Assinatura: 04/07/2016.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2014 - Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Bayeux e E-ticons Empresa de Tecnologia da Informação e Consultoria Ltda. Objeto: Contratação de Sistemas de Informação com implantação e suporte de softwares para utilização nos diversos órgãos, setores e departamento de administração, contabilidade e finanças da Instituição. Aditivo: Prorrogação por mais 12 meses, perfazendo o prazo total de 36 meses, passando a vigorar até 04/07/2017. Fundamentação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Cláusula Décima Terceira do Contrato do Pregão Presencial nº 040/2014. Assinatura: 04/07/2016

Bayeux/PB, 04 de julho de 2016
 Dr. Expedito Pereira
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Mogeiro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGIEIRO

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2016**

A Prefeitura Municipal de Mogeiro, através de sua CPL, torna público que a empresa JORDÃO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA - ME, interpôs Recurso Administrativo quanto ao resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 023/2016 e comunica aos interessados que descrejam que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis e que está suspensa a sessão de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, até o julgamento do recurso interposto.

Mogeiro(PB), 10 de agosto de 2016.

ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA
 PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Araçagi

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 023/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI, torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 10.520/2002 alterações, subsidiariamente a Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço no dia 23 de Agosto de 2016 as 9:00 horas, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E TRANSPORTE DOS DEJETOS, NO



Administrative Department
General Affairs

SECRET

OFFICE OF THE SECRETARY

SECRETARY GENERAL

OFFICE OF THE SECRETARY

Administrative Department
General Affairs
SECRET

SECRETARY GENERAL

SECRET

OFFICE OF THE SECRETARY

Administrative Department
General Affairs

Administrative Department
General Affairs
SECRET

Administrative Department
General Affairs
SECRET

SECRETARY GENERAL

Administrative Department
General Affairs
SECRET

Administrative Department
General Affairs

SECRET

OFFICE OF THE SECRETARY

SECRETARY GENERAL

Administrative Department
General Affairs
SECRET

SECRETARY GENERAL

Administrative Department
General Affairs

SECRET

OFFICE OF THE SECRETARY

SECRETARY GENERAL

OFFICE OF THE SECRETARY

Administrative Department
General Affairs
SECRET

Administrative Department
General Affairs
SECRET

SECRETARY GENERAL

Administrative Department
General Affairs
SECRET

SECRETARY GENERAL

Administrative Department
General Affairs
SECRET

Administrative Department
General Affairs

SECRET

OFFICE OF THE SECRETARY

SECRETARY GENERAL

Administrative Department
General Affairs
SECRET

SECRETARY GENERAL

SECRET

OFFICE OF THE SECRETARY

SECRETARY GENERAL

Administrative Department
General Affairs
SECRET

Administrative Department
General Affairs

SECRET

OFFICE OF THE SECRETARY

SECRETARY GENERAL

Administrative Department
General Affairs
SECRET

SECRETARY GENERAL